

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 87

- Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.-

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares à dotações do orçamento vigente:

8 33 1 - Professores contratados do Ginásio "Santo Antonio"	Cr\$ 30.000,00
8 81 4 - Construção e conservação do calçamento ..	Cr\$ 50.000,00
8 89 3 - Aquisição de peças para veículos em geral	Cr\$ 30.000,00
8 89 3 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 20.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários e extranumerários chefes de família	Cr\$ 16.000,00
8 93 0 - Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	Cr\$ 7.000,00
8 99 4 - Para despesas imprevistas	Cr\$ 30.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de agosto de 1954.-

Alu. G. G. 15.
-Prefeito Municipal -

Amalia Linares
- Secretário -

Registrado a folhas
e a 50 do livro
municipal